

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei n° 71/78 de 27 de Dezembro)

AGENDA DA SESSÃO
(exclusivamente para pesquisa)
Apensa à ACTA n° 20/IV
(14.05.1987)

Ordem de Trabalhos

Audiência de delegação da União Democrático Popular para exposição acerca da actuação discriminatória por parte dos órgãos de comunicação social no período atinente aos processos eleitorais do Parlamento Europeu e da Assembleia da República e de delegação do Senhor Director-Geral dos Serviços Prisionais para debate do problema do voto dos cidadãos presos.



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- A C T A Nº 20 -----

----- Aos catorze dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da Comissão Nacional de Eleições sita na Rua dos Fanqueiros nº 12-49-Dt9 em Lisboa, com a presença do Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco e do membro Doutor Pedro Ortet foi recebida pelas 15.00 horas uma delegação da União Democrática Popular. -----

----- O Senhor Presidente tendo ouvido a exposição feita pelos dois delegados da União Democrática Popular deu conhecimento de que a Comissão Nacional de Eleições estaria, aliás como sempre, atenta ao que se passaria durante o período em curso, no tocante às eleições legislativas e para o Parlamento Europeu, sempre no sentido do exercício da sua competência fiscalizadora da igualdade de oportunidades das candidaturas. -----

----- Mais informou que a Comissão iria entrar em contacto com o Conselho da Comunicação Social para se consertar a maneira de em conjunto, agirem na defesa dos interesses acima referidos. -----

----- Por outro lado o Senhor Procurador-Geral da República deu conhecimento de que ia providenciar no sentido de as violações da Lei Eleitoral, que fossem participadas ao Ministério Público tivessem prioridade na respectiva instrução. -----

----- Os membros da União Democrática Popular solicitaram ainda a atenção da Comissão para a necessidade da igualdade de tratamento por parte dos órgãos da Comunicação Social a fim de que não houvesse discriminação entre o que vem sendo chamado "grandes" e "pequenos" partidos, o que a lei não consente. -----

----- O Senhor Doutor Pedro Ortet prometeu estar atento ao problema junto da Direcção-Geral da Comunicação Social. -----

----- Seguidamente, pelas 16.30 horas foi recebido o Senhor Director-Geral dos Serviços Prisionais, e o seu adjunto, que expôs as suas preocupações quanto ao problema do voto dos presos, tendo sido informado pelo Senhor Presidente de que no estado da actual legislação o problema não tem solução legal, isto porque é inexecutível o estabelecimento de mesas de voto nas cadeias ou a saída dos presos para tal fim, atenta a necessidade de segurança incompatível com o prescrito quanto às assembleias eleitorais. -----

.../...



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- Assim a questão só poderá ser resolvida por via legislativa permitindo-se o direito de voto por correspondência dos presos com ^a pacidade eleitoral ac tiva. -----

----- Para constar se lavrou a presente acta que depois de lida ao plenário da Comissão vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi. -----

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO,

(Maria de Fátima Abrantes Mendes)